



## WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

CNPJ/MF Nº 33.228.024/0001-51  
NIRE: 33300031359

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Data, Hora e Local:** Aos 21 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2017, às 09h30min, na sede da Sociedade, na Praia do Flamengo, nº 200, 19º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**Convocação:** Na forma do § 2º, do Artigo 20, do Estatuto Social da Companhia.

**Presença:** Totalidade dos membros Conselho de Administração da WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A..

**Mesa Diretora:** Presidente: DON DAVID LEMOS DE MORAES M. LEITE JAYANETTI; Secretário: FELIPE LEMOS DE MORAES, na forma do artigo 20 do Estatuto Social.

**Ordem do Dia:** 1) Apreciar a Proposta da Diretoria com o seguinte conteúdo, em suma: *“Preliminarmente, a Diretoria fará perante o Conselho uma explanação sobre a viabilidade da incorporação das controladas ITAIPU MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., QUINTA RODA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., ITAIPU NORTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., e EQUIPO MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. e, seguidamente, submeteremos à apreciação, as alterações dos artigos 1º e 3º do Estatuto Social, denominação social e alteração do objeto social, respectivamente, para inclusão no objeto social da Companhia das atividades das controladas ITAIPU MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., QUINTA RODA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., ITAIPU NORTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., e EQUIPO MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., de forma a possibilitar que a Companhia possa, diretamente, também exercer as seguintes atividades das controladas: “comercialização de veículos automotores novos e usados, peças e acessórios, no varejo ou atacado; importação e exportação de máquinas e equipamentos, suas respectivas peças, implementos e acessórios; locação de veículos; prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção e de intermediação de venda de veículos automotores, novos e usados, peças, implementos e acessórios”. As alterações visam adequar o objeto social vigente à principal atividade da Companhia, hoje exercida somente de forma indireta através*

das empresas controladas. As alterações também propiciarão melhor identificação das atividades da Companhia, possibilitará que a Companhia possa exercer diretamente essas atividades, além de constituir ato preliminar necessário à preparação da Companhia para futura incorporação das controladas ITAIPU MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., QUINTA RODA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., ITAIPU NORTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., e EQUIPO MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. Com a alteração do objeto social faz-se necessário a alteração do nome empresarial da Companhia para adequação às atividades adicionadas. Depois de pesquisas preliminares nas Juntas Comerciais dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Pará e Amapá, sugerimos a seguinte denominação social: **“WLM PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A.”**. Por fim, as alterações estatutárias sugeridas não implicarão na incidência do direito de recesso previsto nos artigos 137 da Lei nº 6.404/76, considerando ser entendimento pacificado que a alteração do objeto social da Companhia para que ela possa diretamente explorar as atividades que, indiretamente, são exercidas através de suas controladas, constitui simples alteração de forma e não de conteúdo do objeto social da Companhia. Com as alterações os artigos 1º e 3º do Estatuto Social passarão a ter as seguintes redações: “Art. 1º - A denominação desta Companhia é WLM PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A.”. “Art. 3º O objeto e fins desta Companhia são, diretamente ou participando de outras sociedades: importar, exportar, comprar, fabricar e vender instalações para indústria e comércio; comercialização de veículos automotores novos e usados, peças e acessórios, no varejo ou atacado; importação e exportação de máquinas e equipamentos, suas respectivas peças, implementos e acessórios; locação de veículos; prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção e de intermediação de venda de veículos automotores, novos e usados, peças, implementos e acessórios; adquirir, possuir, vender e dispor de ações, quotas, obrigações e outros títulos de sociedades comerciais, industriais, agropecuárias e financeiras, vendas de artigos domésticos e utilidades em geral e prestação de serviços técnicos em geral, indispensáveis ao desenvolvimento de suas próprias atividades bem como das empresas das quais participa.”

**Deliberações:** 1) Aprovada, por unanimidade, a proposta da Diretoria para ser submetida ao Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, em data ser designada e convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, as alterações do artigos 1º e 3º do Estatuto Social, na forma proposta. Quanto a incorporação das controladas ITAIPU MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., QUINTA RODA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., ITAIPU NORTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., e EQUIPO MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., decidiram os Senhores Conselheiros, por unanimidade, determinar o início dos procedimentos necessários para incorporação, tais como: a elaboração das minutas do Protocolo e da Justificação da incorporação e demais atos previstos nas Instruções CVM nº. 319/1999, 481/2009 e 565/2015, no que for aplicável, para apreciação do Conselho de Administração, considerando as seguintes

premissas: **(i)** A Companhia poderá incorporar as controladas em processos separados, paulatinamente, ou conjuntamente, como viés opcional para facilitar a integração com os sistemas da Scania Latin America Ltda.; **(ii)** Considerando que a Companhia detém a quase totalidade (99,999%) das quotas das controladas a serem incorporadas e a controladora da Companhia as demais quotas em quantidade insignificante, não haverá aumento de capital e/ou emissão de novas ações da Companhia; **(iii)** Não haverá avaliação do Patrimônio Líquido tanto na Companhia quanto nas controladas que serão incorporadas, devendo ser utilizado como base o valor do Patrimônio Líquido registrado no último ITR vigente na data da aprovação da Incorporação pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas; **(iv)** Não haverá mudança no valor patrimonial das ações da Companhia; e **(v)** a Diretoria deverá formular consulta a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - Superintendência de Relações com Empresas (SEP), na forma da Deliberação CVM nº 559/2008, para fins de: **(a)** dispensa de adoção do laudo de avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado, previsto no art. 264 da lei nº 6.404/76; **(b)** dispensa de realização de auditoria independente nas demonstrações financeiras das sociedades controladas, conforme trata o artigo 12 da Instrução CVM 319; e **(c)** reconhecimento da não incidência do direito de recesso de que trata o artigo 137 da Lei nº 6.404/76, em decorrência da alteração do objeto social Companhia.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, às 10h30min, e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada segue assinada por todos os Membros do Conselho de Administração da Companhia.

DON DAVID LEMOS DE MORAES M. LEITE JAYANETTI  
Conselheiro-Presidente

FELIPE LEMOS DE MORAES  
Conselheiro Vice-Presidente

LUIS OCTÁVIO DA MOTTA VEIGA  
Conselheiro

ELVIO LUPO JUNIOR  
Conselheiro

NELSON HIGINO DA SILVA  
Conselheiro